



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會保障基金  
Fundo de Segurança Social

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia  
Legislativa, Chan Melinda Mei Yi**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer do Instituto de Acção Social, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Chan Melinda Mei Yi, de 5 de Março de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 186/E157/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 10 de Março de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 11 de Março de 2014:

O sistema de segurança social de Macau é constituído por um suporte multi-ponto e uma natureza complementar mútua, tais como assistência social, seguro social, planos de previdência profissional e benefícios sociais, com vista a garantir aos residentes a protecção básica de vida do dia a dia e de pós-aposentação. Devido a que o seguro social com contribuições e a assistência social sem contribuições são políticas diferentes, portanto, a fonte de capital, requisitos de prestação e mecanismo de ajustamento não são iguais. Tendo em conta que a inflação provoca uma pressão para a sociedade, bem como a melhor protecção ao nível de vida pós-aposentação, o FSS sugeriu aumentar os montantes das pensões e subsídios, o montante mensal da pensão para idosos é aumentado de 3.000 patacas para 3.180 patacas, representando um acréscimo de 6%, com base em referência os elementos de inflação do ano anterior e o risco social, a fim de realizar as orientações de política, ou seja, o montante da pensão para idosos mais o montante do subsídio para idosos não fica inferior ao risco social. Caso a pensão para idosos recebida pelos idosos não seja suficiente para enfrentar as necessidades de vida, os idosos podem requerer ao Instituto de Acção Social o “Subsídio regular”, efectuando uma prestação complementar com base no “risco social”. A par disso, o IAS presta ainda os serviços de apoio dos bairros conforme a necessidade de cada caso, de modo a assegurar a protecção das políticas de redes de segurança social.

Na realidade, o regime de segurança social funciona conforme o modelo de seguro social, “pay-as-you-go”, em princípio, as despesas das pensões para idosos são suportadas pelas contribuições. Contudo, devido a factores históricos, o montante demasiado baixo das contribuições ao longo do tempo, provocou que o Governo



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會保障基金  
Fundo de Segurança Social

assumisse 90% das despesas do regime. Apesar de o Governo da RAEM reforçar a dotação a atribuir ao FSS e proceder à injeção extra de capitais, é de notar que a garantia do desenvolvimento sustentável do FSS não só assenta na implementação das respectivas políticas e na transferência financeira pelo Governo, mas também na responsabilização conjunta a níveis empresarial e individual. Devido à tendência do envelhecimento populacional de Macau, prevê-se que futuramente haja cada vez mais pessoas a receberem a pensão para idosos, pelo que, temos de tomar uma atitude prudente ao ponderarmos o ajustamento de prestações no âmbito do regime da segurança social. No que se refere ao ajustamento da pensão para idosos e de outros subsídios, além da inflação, o nível de contribuições, a estrutura demográfica, o desenvolvimento económico e a suportabilidade do FSS, entre outros, merecem igualmente uma consideração abrangente.

Em relação ao estudo da viabilidade de inclusão do subsídio para idosos no âmbito das prestações da segurança social, no ano passado, o FSS e o Instituto de Acção Social criaram conjuntamente um grupo de trabalho interdepartamental para iniciar os respectivos trabalhos de estudo. O subsídio para idosos e a pensão para idosos não são idênticos quanto a natureza, as fontes de financiamento, os requisitos e a sua quantidade, bem como os seus direitos e obrigações. A pensão para idosos é um seguro social com contribuições, quando um beneficiário realizar as obrigações de contribuições, pode obter a reversão do direitos; enquanto o subsídio para os idosos é um benefício social sem contribuições, nem a necessidade de período de residência. Até ao final do ano 2013, registaram-se 57 mil beneficiários do subsídio para idosos, sendo 45 mil beneficiários com idade igual ou superior a 65 anos em relação à pensão para idosos. Depois de um estudo profundo realizado pelo referido grupo, considerando que a pensão para idosos e o subsídio para idosos são totalmente diferentes em vários aspectos, tendo ainda em conta que existe a antecipação da pensão para idosos relativamente à atribuição actual da pensão para idosos, bem como a atribuição não integral da pensão obtida por meio de pagamento de contribuições retroactivas, assim, caso articularmos simplesmente os dois valores da pensão e do subsídio, o que pode levar um prejuízo nos direitos dos idosos que recebem simultaneamente o montante não integral da pensão para idosos e o subsídio para idosos, portanto, nesta fase propõe-se manter o estado



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會保障基金  
Fundo de Segurança Social

actual, a par disso, reforça-se a comunicação e colaboração entre os serviços, melhorando os procedimentos administrativos, tendo o seu objectivo principal de facilitar os idosos, nomeadamente sobre a eficácia administrativa de efectuação de prova de vida. Pelo exposto, com a sequência de aumento dos beneficiários da pensão para idosos, o FSS vai continuar a rever a situação de cobertura de desenvolvimento da pensão para idosos, em tempo oportuno, irá começar novamente os respectivos trabalhos, no sentido de decidir se integra ou não a inclusão do subsídio para idosos no âmbito das prestações da segurança social.

Com a finalidade de realizar o sistema de segurança social de dois níveis, o FSS elaborou uma proposta sobre as regras de contribuição e aplicação de verbas para o regime de previdência central não obrigatório. Devido a que o regime de previdência central não obrigatório do segundo nível terá uma influência profunda na protecção pós-aposentação dos residentes, o FSS irá proceder a consulta pública para que sejam ouvidas, de forma abrangente, as opiniões de todas as camadas até que possa chegar um consenso da sociedade. Assim, pretende-se implementar um regime de previdência que pode ganhar o reconhecimento da população em geral, e ao mesmo tempo, corresponder às necessidades do desenvolvimento sócio-económico de Macau. Prevê-se que a consulta pública poderá ser iniciada em meados do mês de Abril, com uma duração de 60 dias. Acerca da consulta pública, recentemente o FSS está na fase de preparação final dos trabalhos relativos às actividades de propagandas, esta consulta incluindo as sessões para empregadores e para públicos. Depois de recolhidas as opiniões através da consulta pública e efectuadas as revisões devidas, o FSS vai submeter a proposta ao Conselho Permanente de Concertação Social para fins de discussão, bem como acelerar a realização dos trabalhos legislativos, esperando-se que o trabalho de elaboração da proposta de lei seja concluído dentro de um ano.

Aos 2 de Abril de 2014.

O Presidente do Conselho de Administração  
Ip Peng Kin